



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 57 / 50

" Abre credito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á abrir um credito especial de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), a fim de atender ás despesas com passagens, hotéis, estadia e etc, feitas pelo Dr. Alfredo Nunes Ferreira, DD. Presidente da Câmara Municipal, quando, devidamente autorizado por esta, representou o Município no Primeiro Congresso dos Municípios Brasileiros, realizado em Quitandinha, em Petropolis.

Art. 2º - O credito referido no artigo 1º da presente lei será compensado pelo provavel excesso de arrecadação apurado pelo indice técnico, na forma do artigo 11, § 3º, número 2, da Decreto-lei número 2.416, de 17 de Junho de 1940.

Art. 3º - Revogams-se ás disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

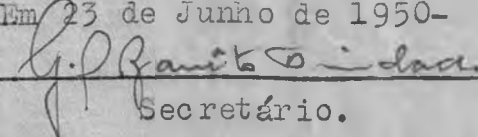
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, aos 23 dias do mês de Junho de 1.950-



Prefeito Municipal.

REGISTRADA e PÚBLICADA

Em 23 de Junho de 1950-



Secretário.